PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 003
PROJETO DE LEI 005/66
AUTORIA Executivo

L E I Nº 5/66

DE 11 DE MARÇO DE 1966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 23/65 de 9 de julho de 1965.-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 23/65, de 9 de julho de 1965, passará a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras constituída pelos lotes - nºs. 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze)- e 13 (treze), da Quadra nº 2 (dois), da Vila - "Santa Lorena", desta cidade; pela importância total de Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)".

Art. 2º - O artigo 3º passará a ter a seguinte redação:
"Se a área de terras nã o for utilizada pela - donatária, para os fins previstos, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua imissão na posse da mesma, ficará sem efeito esta doação".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 11 de março de 1966

(a) ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Aaa/